



INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI
ASSUNTO	Registro de RRT de projeto após início da execução da obra

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 005/2019

A COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ- CEEEP-CAU/PI no uso das suas competências que lhe confere a Lei 12.378/2010, e o Regimento Interno, e reunido na 66ª reunião ordinária, em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 20 de fevereiro de 2019, após o assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 91 do CAU/BR, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências, em seu art. 2º, II estipular que o registro de RRT deve ocorrer, no que se refere à atividade de projeto, antes ou durante a realização da atividade, encerrando-se esta com o início da execução da obra;

DELIBEROU:

1. O registro no SICCAU de RRT de projeto realizado após a constatação por parte da fiscalização de que a obra já teve seu início, deverá ocorrer na sua modalidade extemporânea, com a quitação dos encargos financeiros a ela referentes.
2. O registro de RRT em desconformidade com o estabelecido no item acima estará sujeito à anulação de ofício por parte do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI, e será considerado, para todos os fins, como ausência de registro até sua regularização.
3. Esta deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 03 (três) votos favoráveis, 00 (zero) ausência e 00 (zero) abstenção.

Teresina, 20 de fevereiro de 2019

ANDERSON MOURÃO MOTA
COORDENADOR DA CEEEP - CAU/PI

RANIERI DE SOUSA PIEROTI
COORDENADOR-ADJUNTO DA CEEEP-CAU/PI

JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO
MEMBRO DA CEEEP-CAU/PI